



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução do serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio e fornecimento de novos extintores no âmbito do município de São Martinho da Serra/RS, uma vez que os extintores necessitam recarga anual e testes de vazão e aquisição de novos quando necessário.

1.2 DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO

Lote 1. Manutenção e aquisição de extintores					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção nível II (Recarga) Extintor PP-04 ABC	18	Svç	R\$ 60,15	R\$ 1.082,70
02	Manutenção nível II (Recarga) Extintor PP-04 BC	03	Svç	R\$ 57,62	R\$ 172,86
03	Manutenção nível II (Recarga) Extintor AP-10 L	02	Svç	R\$ 43,96	R\$ 87,92
04	Manutenção nível II (Recarga) Extintor PP-08 BC	01	Svç	R\$ 74,03	R\$ 74,03
05	Manutenções nível II (Recarga) Extintor PP-06 ABC	08	Svç	R\$ 71,16	R\$ 569,28
06	Manutenções nível II (Recarga) Extintor PP-08 ABC	03	Svç	R\$ 89,79	R\$ 269,37
07	Teste Hidrostático	34	Svç	R\$ 11,09	R\$ 377,06
08	Extintor PP-04 ABC	15	Uni	R\$ 185,35	R\$ 2.780,25
09	Extintor PP-08 ABC	12	Uni	R\$ 290,09	R\$ 3.481,08
Total					R\$ 8.894,55

2. DISPOSIÇÃO LEGAL E MODALIDADE

2.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, menor valor por lote da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física dos servidores, alunos e demais usuários das instalações públicas do Município de São Martinho da Serra/RS.

3.2 Os extintores de incêndio, conforme estabelecido pelas normas da ABNT NBR 12962, NBR 15808 e NBR 15809, devem passar por manutenções periódicas, recargas anuais e ensaios de vazão, a fim de garantir seu pleno funcionamento em caso de emergência. Além disso, há a necessidade de substituição de extintores que se encontram vencidos, danificados ou fora dos padrões exigidos.

3.3 Trata-se, portanto, de serviço essencial, de caráter preventivo e corretivo, que visa assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção contra incêndios, sendo imprescindível para o adequado funcionamento dos órgãos e unidades vinculadas à administração municipal.

3.4 Considerando a natureza dos serviços/itens descritos no objeto do presente processo, optou-se pelo julgamento por lote, em vez de item a item, com o objetivo de: Assegurar maior economicidade à Administração, evitar a fragmentação indevida da execução contratual, promovendo maior eficiência na fiscalização e no controle da execução dos serviços/fornecimentos.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do §1º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as demais condições contratuais.

4.2 O contrato será gerenciado pelas Secretarias Municipais, conforme designações nas Portarias vigentes e fiscalizada também pela portaria vigente, onde irão acompanhar a execução da contratação, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Da documentação de habilitação:

- 5.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.1.2. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do interessado;
- 5.1.3. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede do interessado;
- 5.1.4. Regularidade com a Fazenda Municipal da contratante (São Martinho da Serra);
- 5.1.5. Regularidade com o FGTS;
- 5.1.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 5.1.7. Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 5.1.8. Carteira de identificação do representante legal da empresa;
- 5.1.9. Contrato Social em vigor;
- 5.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- 5.1.11 Certidão Correccional
- 5.1.12 Comprovação de endereço

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção do Centro administrativo

265 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção da procuradoria jurídica

622 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção do Centro administrativo

2083 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção do Centro administrativo

2176 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Secretaria de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Projeto/Atividade: 2.105 – Manutenção do Salário Educação

4122 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.095 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental -MDE

3307 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção dos Serviços de saúde pública - ASPS

5057 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção dos Serviços de saúde pública - ASPS

5159 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção de Equipamento para a Patrulha Agrícola

7423 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

8421 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção do Secretaria de Obras

9526 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.108 – Manutenção do Secretaria de Obras

9622 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

7. PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, após a homologação, a empresa deverá informar o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente.

7.2 O prazo do pagamento é de até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

8. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 Após a assinatura do Contrato a empresa deverá iniciar a de forma imediata as manutenções nos extintores que forem necessários conforme NBRs e tem o prazo de 5



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

dias para devolver o material que foi realizada a manutenção, além disso, deverá deixar no local um extintor substituto e com pleno funcionamento. Também deverá fornecer em até 15 dias após recebimento do empenho os extintores novos.

8.2 Os locais para execução das manutenções abrangem todos os prédios pertencentes ao Município, incluindo locais no interior, no caso de dúvida contatar pelo fone 3277-1122.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. A escolha do fornecedor será por intermédio da proposta mais vantajosa apresentada e analisada no relatório de pesquisa de preço, os valores obtidos foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado junto às empresas que trabalham com o referido item e pesquisa online no software Banco de Preços.

10. DA ENTREGA E GARANTIA

10.1. A comprovação da execução do serviço será realizada por meio de fiscalização e acompanhamento por parte do Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra.

10.2. As garantias tanto na aquisição de itens novos quanto nos serviços executados seguirão as normas vigentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;
- b) Propiciar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato;

11.2. Constituem obrigações da contratada:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) Executar o serviço acordo com as condições ajustadas de acordo com as especificações do termo de referência;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- c) Prestar a garantia dentro do prazo estabelecido;
- d) A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- e) De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

12. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações a seguir, obedecendo às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) e demais legislações pertinentes:

12.2. Recarga de Extintores de Incêndio

- Execução de recarga de extintores;
- Substituição de válvulas, mangueiras, difusores, anéis de vedação, lacres e etiquetas, quando necessário;
- Testes de estanqueidade e pressão hidrostática, conforme tipo de extintor e periodicidade exigida;
- Aplicação de selo ou etiqueta de certificação da recarga e validade, conforme legislação;
- Entrega dos extintores recarregados devidamente limpos, testados e identificados.
- Pintura e acabamento externo dos extintores, respeitando a cor padrão e sinalização de segurança;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Elaboração de laudos técnicos e relatórios de manutenção.

12.3 Fornecimento de extintores novos, de acordo com as necessidades da Administração.

- Todos os extintores fornecidos deverão ser:
 - Novos de fábrica (não reconicionados);
 - Homologados pelo INMETRO;
 - Com selo do Corpo de Bombeiros/CBMRS;
 - Com garantia mínima de 12 meses;
 - Com manual de instruções em português.

12.4 Retirada e Entrega

- A contratada deverá retirar os extintores no local designado pelo município, realizar os serviços e devolver em perfeitas condições de funcionamento, no prazo estabelecido em contrato;
- Os novos extintores deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, com nota fiscal e certificado de garantia.

12.5 Responsabilidades da Contratada

- Executar todos os serviços com profissionais capacitados e com uso de equipamentos adequados;
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Manter registro atualizado das manutenções e recargas realizadas;
- Fornecer certificados e relatórios técnicos após cada serviço prestado;
- Arcar com eventuais danos causados durante o transporte ou execução dos serviços.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 O presente processo tem por objetivo a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para a execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de novos extintores, a fim de atender às necessidades das unidades administrativas do Município de São Martinho da Serra/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13.2 A contratação visa garantir que todos os prédios públicos estejam em conformidade com as normas de segurança contra incêndio.

13.3 O serviço é essencial e contínuo, tendo em vista que os extintores exigem recarga e testes periódicos (geralmente anuais), bem como substituições em caso de avarias ou vencimento da validade.

13.4 A solução proposta contempla: A retirada, recarga e manutenção dos extintores existentes; A realização de testes de estanqueidade, substituição de peças e emissão de laudos técnicos; O fornecimento de novos extintores, quando identificada a necessidade de substituição por ineficiência, vencimento ou danos irreparáveis; A devolução dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente certificados e rotulados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Martinho da Serra, 08 de setembro de 2025.

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras

Edésio Antônio Gabbi
Secretário de Agricultura

Angelina Helena Cechin Do Nascimento
Secretária de Saúde

Neusa dos Santos Nickel
Secretária de Assistência Social e Habitação

Claudete Linhares Sachett
Secretária de Educação

Giovane Dalcol Garcia
Gabinete do Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Secretaria de Administração e Finanças

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C79-C0D2-C42E-C017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANIA ALINE FISCHER (CPF 036.XXX.XXX-18) em 23/09/2025 08:57:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 23/09/2025 09:03:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 23/09/2025 09:16:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEUSA DOS SANTOS NICKEL (CPF 022.XXX.XXX-70) em 23/09/2025 09:41:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 23/09/2025 10:10:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GIOVANE DALCOL GARCIA (CPF 001.XXX.XXX-55) em 23/09/2025 10:33:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JÚNIOR ALMEIDA ROLIM (CPF 034.XXX.XXX-88) em 23/09/2025 10:49:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 23/09/2025 10:54:58
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDÉSIO ANTÔNIO GABBI (CPF 440.XXX.XXX-87) em 23/09/2025 14:57:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/0C79-C0D2-C42E-C017>